



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 12 de novembro de 2010

SITE: www.socorro.sp.gov.br

ANO V - Nº 136 Distribuição Gratuita

Governador entrega chaves da CDHU e inaugura obras no feriado

Na ausência do governador do estado, Alberto Goldman, o deputado estadual e presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, Barros Munhoz, assume o Governo do Estado, nesta sexta-feira 12 de novembro e participa de atos de grande significado para Socorro.

No próximo dia 15, segunda-feira, o Governador Interino estará no Centro Administrativo de Socorro onde participa da cerimônia que marca a entrega das chaves de 80 apartamentos da CDHU.

O evento também marca a inauguração da Casa da Polícia Militar, da estrada vicinal "Farmacêutico Osvaldo Paiva", no bairro das Lavras de Baixo, das rotatórias do Saltinho e do bairro do Oratório, da Creche Municipal da Vila Palmira e da Creche do São Bento.

A chegada do governador está prevista para as 13h30m. Barros Munhoz deve governar o estado até dia 18/11 quando está previsto o retorno do governador Goldman da França, Alemanha e Japão.

A prefeita Marisa e o vice Jorge Fruchi convidam toda a população para prestigiar o descerramento das placas e conferir a entrega das chaves.



Turismo Rural de Socorro cresce com força



Na última terça-feira (9), os alunos do Programa de Turismo Rural do SENAR, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, completaram mais uma tarefa prática do curso com a realização do Festival da Mandioca.

O evento foi formatado em um almoço, à moda caipira, servido no Rancho Pompéia. Com um cardápio variado e riquíssimo, a base de mandioca, os alunos

colocaram em prática todo conhecimento adquirido no 12º módulo de aprendizagem do curso que transcorreu durante todo o ano de 2010, o marketing.

Desde o convite, a recepção, decoração do local, vestimenta, o cardápio e o som ambiente que contou com a apresentação do Trio Estrela de Ouro, atendeu a proposta do ensino de agregar valor à propriedade rural.

Com a formação de mais este grupo de alunos pelo programa administrado pela FAESP (Federação da Agricultura do Estado de São Paulo), e que conta com a parceria do Sindicato Rural e da ACE de Socorro, além da Prefeitura Municipal, "o Turismo Rural vem se tornando outro novo produto da cidade, fortemente formatado", declarou o diretor do Departamento de Turismo, Carlos Tavares.

Entre os convidados para o almoço supervisionado pela professora Cândida Batista, estavam presentes o vereador Júnior Sartori, o diretor do COMTUR, Sebastião Ginghini, a consultora do Programa Empreender, Elizandra B. de Godoy, o diretor e o jornalista do Jornal de Socorro, Valdir Bortolasso e Maicon Liparini.

Na despedida, os convidados deixaram o local portando uma pequena lembrança, um minicaderno contendo várias receitas utilizando a mandioca.

AGENDA

Festa da Primavera do Asilo de 12 a 14 /11

ACAMPJovem 2010 de 12 a 14 /11

1º Festival Gospel - dia 13 na Praça da Matriz

Marcha para Jesus - dia 14

FATU Festival de Filmes de Aventura e Turismo - de 22 a 28/11

Inscrições Aberta para:

"Exposição de Natal"

A partir do dia 22 de novembro estão abertas as inscrições para a Exposição de Natal que será realizada no Palácio das Águias de 06 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011 os trabalhos podem ser guirlandas, presépios, pinturas, fotos e outros relacionados ao tema natalino.

As inscrições são gratuitas e serão realizadas no Centro Cultural das 08h às 19h. Telefone: 3895-4829. Participe!!!!!!!!!!!!

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 5420/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **George Eduardo Chauh, C.P. 73858 - Série 00081ª-SP**, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Abastecimento Central e Feiras Livres**, referência 35, a partir de 13 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de Outubro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5427/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os **Professores de Educação Básica I – PEB I**, abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 56/2001, Artigo 34, alterada pelas Leis Complementares 99/2005 e 111/2006 considerando a evolução funcional pela via acadêmica:

b) Curso superior de ensino, de graduação correspondente à Licenciatura Plena em Pedagogia:

NIVEL II - ref. 01

- **Flavia Maria Teixeira Beneduzzi** - C.P. 31248 - Série 00141ª-SP, a partir de 22 de Outubro de 2010.

NIVEL III - ref. 02

- **Maria Regina Lopes** - C.P. 10440 - Série 00208ª-SP, a partir de 27 de Setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5428/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a Professora de Educação Básica I - PEB I, abaixo relacionada, em virtude da concessão de **evolução funcional pela via não acadêmica**, nos termos da seção IV, § 9º, do Artigo 35 da Lei Complementar nº 56/2001, e artigo 9º do Decreto nº 2835/04 e suas alterações:

A partir de 01 de Outubro de 2010:

Nível VI - referência 11:

- **Marili Aparecida Alves** - C.P. 24865 - Série 00087ª-SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5429/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos "João Orlandi Pagliusi" no período de 27 a 30 de Novembro de 2010, a **APAE de Socorro**, para o evento **Motor Home**, nos termos do protocolo nº 004993.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida Associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5430/2010

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser apurado pela Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal, criada pela Lei nº 3156/2006"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Artigo nº 42 do Decreto Municipal nº 1338 de 08 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto Municipal nº 2830 de 19 de abril de 2010, para apuração de infração funcional cometida por membro da Corporação da Guarda Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Processo instituída para apuração deste fato, nos termos do Artigo nº 43 do Decreto Municipal nº 1338 de 08 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto Municipal nº 2830 de 19 de abril de 2010, será constituída por:

Walter Armando da Silva, Guarda Municipal e Corregedor da Guarda Municipal, **Presidente** - Dra. Neiceia Aparecida de Oliveira- Oficial Administrativo, Matrícula nº 168, **Secretária**, José Carlos Barbi, Guarda Municipal, Matrícula nº 143171, **membro auxiliar**, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5431/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos "João Orlandi Pagliusi" no período de 12 a 15 de Novembro de 2010, a **Associação Paulista Central da IASD**, com endereço a Rua Julio Ribeiro, 188, Bonfim -

Campinas-SP, representada neste ato por Alceu de Assis Filho, para a realização do "ACAMPJOVEM", conforme Processo Administrativo nº 000718.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida Associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5432/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **Diogo Pereira do Nascimento**, contador, C.R.C. SP nº 256.967/0-3, e **Ada Rita de Toledo Moraes**, arquiteta, CREA nº. 0601392660, ambos servidores desta Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de outubro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5433/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, **José Laerte Bomfa**, Chefe da Supervisão de Saúde, referência 30, CTPS nº 34863 - Série 0013ª - SP, para responder pela Diretoria do Departamento de Saúde, **Vilma de Oliveira Santos Simões**, referência 50, no período de suas férias regulamentares, de 16 a 30 de Novembro de 2010, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de novembro de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5434/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, **Maria do Socorro Henrique Barbosa**, ocupante do emprego permanente de **Bibliotecário** CTPS nº 70898 - Série 014ª - SP, para responder pelo **Marco Antonio da Silva Pinto**, ocupante do emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura**, no período de suas férias regulamentares, de 13 de Outubro a 11 de Novembro de 2010, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Novembro de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

Processo Nº 082/2010/PMES – Concorrência Nº 007/2010. Objeto: **Concessão de Direito de Uso das instalações de 01 (uma) Lanchonete, localizada no Belvedere Cristo "Felipe Jorge Feres", pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido no inc. II, do Art. 57 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.** Tipo: Maior Lance. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **20/12/2010**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **17/11/2010 à 17/12/2010**. Período de visita técnica: **de 18/11/2010 até 17/12/2010**, durante o horário comercial, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, sendo que as mesmas poderão ser agendadas previamente na Divisão de Fiscalização, através do fone (19) 3855-9632/9636/9608. Socorro, 12 de novembro de 2010.

O Edital completo será disponibilizado no [site www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9610, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com Alexandra, Giuliana, Filomena, Sorahila ou Luzia.

As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como no horário das 8h 30min às 17h.

Alexandra Aparecida de Mello
Chefe da Divisão de Licitações

Convocação

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, convoca **WELLITON MENDES R.G.** nº M6160575, classificado em 02º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2007 no emprego de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, para a escolha de vaga até o dia 16 de Novembro de 2010 das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura, sito a Av. José Maria de Faria nº 71, o não comparecimento acarretará a desistência da vaga.

Socorro-SP, 10 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Certificado de Registro

Entidade Mantenedora: CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO

Endereço: R: José Maria de Faria, 71
C.N.P.J. 46.444.170/0001-66
N.º de Registro: 9
Data de Validade: Novembro de 2010 à Novembro de 2012

Certifico que a Entidade supra, está registrada no CMDCA – Socorro, nos termos de aprovação deste Conselho.

Socorro, 04 de Novembro de 2010.

Maria Aparecida de Oliveira
Presidente do C.M.D.C.A.

Certificado de Registro

Entidade Mantenedora: Projeto Recriação

Endereço: Av das Palmeiras, 26
C.N.P.J. 46.444.063/0001-38
N.º de Registro: 9
Data de Validade: Novembro de 2010 à Novembro de 2012

Certifico que a Entidade supra, está registrada no CMDCA – Socorro, nos termos de aprovação deste Conselho.

Socorro, 04 de Novembro de 2010.

Maria Aparecida de Oliveira
Presidente do C.M.D.C.A.

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/ 2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

Fotos: Depto. de Comunicação Social
Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana
Tiragem: 2.000 exemplares

Willian dos Santos Guilherme
Diretor do Depto. de Comunicação Social

Márcia Regina Mantovani
MTB 46.375
Chefe da Divisão de Comunicação

Email: imprensa@socorro.sp.gov.br
Telefone (19) 3855-9600

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

DECRETO Nº 2882/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 3388/2010 que Alterou a Lei nº 3152/2006 de 24 de julho de 2006 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF,

Considerando o art. 8º da referida Lei que dispõe que o COMDEF será composto por 18 (dezoito) membros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, nos termos da Lei Nº 3388/2010 de 18 de agosto de 2009 conforme segue:

Presidente: Flávio Meneghelli
Vice-Presidente: Therezinha Aldecoa
Secretário: Elza Leite Cisman

Membros:

1) **Representante do Gabinete da Prefeita**
Titular: Dra. Cacilda Ferreira dos Santos
Suplente: Luís Cláudio Bonetti

2) **Representante do Departamento dos Negócios Jurídicos**
Titular: Dr. Alexandre Paiva Marques
Suplente: Dra. Darleni Domingues Gigli

3) **Representante do Departamento Municipal de Esportes e Lazer**

Titular: Marcelo Golo Cecília
Suplente: Irai Luiz Ferrari Tafner

4) **Representante do Departamento Municipal de Saúde**
Titular: Adriana Helena Teixeira Soares
Suplente: Marco Antonio Zanesco

5) **Representante do Departamento Municipal de Promoção Social**
Titular: Luzia de Oliveira Macimiano
Suplente: Thiago Bittencourt Balderi

6) **Representante do Departamento Municipal de Tributação, Arrecadação e Fiscalização**

Titular: Reginaldo Eugenio Mosini
Suplente: André Carollo

7) **Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Titular: Joel Jesus Felix
Suplente: Valdir Geraldo Tafner

8) **Representante do Departamento Municipal de Planejamento e Urbanismo**

Titular: Ubirajui Elesbão Junior
Suplente: Marcelo Prata Savoy

9) **Representante da Câmara Municipal de Socorro**

Titular: Luciano Hirochi Taniguchi
Suplente: Sheila Oliveira Silvério

10) **Representante do Conselho Municipal do Idoso**
Titular: Therezinha Gollo Dantas
Suplente: Elza Leite Cisman

11) **Representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Érica Aparecida Pereira do Nascimento
Suplente: Cristina Aparecida Oliani

12) **Representante do Conselho Municipal de Turismo e Cultura**
Titular: Flávio Menechelli
Suplente: Carlos Tavares de Toledo

13) **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil**

Titular: Eniceia Aparecida de Oliveira
Suplente: Cleyde Parisi M. Santi

14) **Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**
Titular: Simone Pereira Valsoni Barbosa
Suplente: Roseli Céu Lomônico

15) **Representante da Associação Comercial e Industrial de Socorro-ACE**
Titular: Roberta Correa Bueno
Suplente: Reginaldo Aparecido Magon

16) **Representante da Associação das Pessoas com Deficiência – APCD**
Titular: Therezinha Aldecoa
Suplente: Francisco Coelho Scardua

17) **Representante da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro-AEAAS;**

Titular: Tomas D'Aquino Frattini
Suplente: Marcos Benedito Caetano da Silva

18) **Representante do Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida**

Titular: Marcos José Lomônico
Suplente: Raquel Frias Pares

Art. 2º - O mandato dos membros acima nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do Artigo 9º da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de outubro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2893/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/1990.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde comunica que foi determinado o adiamento da Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 2880 de 26 de agosto de 2010, para data a ser divulgada oportunamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Outubro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2898/2010

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 3378/2010 que criou o Conselho Municipal de Cultura de Socorro (COMUC),

Considerando o art. 6º da referida Lei, que dispõe que o COMUC será composto por 19 (dezenove) membros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Cultura – COMUC, nos termos da Lei nº 3378/2010 de 21 de julho de 2010, conforme segue:

Presidente - Marinilda Bertolette Boulay
Vice – Presidente - Domingos José Palazzi
1º Secretário - Angelo Adriano Correa Bueno
2º Secretário - Marcia Regina Mantovani

1) **Representante do Departamento de Turismo e cultura**
Titular: Marco Antonio da Silva Pinto
Suplente: Carlos Alberto Tavares de Toledo

2) **Representante do Conselho Municipal de Turismo**
Titular: Dircineu de Lima
Suplente: Elisabete Frias Pares

3) **Representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Maria Isabel Domingues
Suplente: Paula Regina da Conceição Camargo Ferreira

4) **Representante da ACE - Associação Comercial e Empresarial de Socorro**
Titular: Itamar Henrique Mariano
Suplente: Reginaldo Aparecido Magon

5) **Representante da Câmara Municipal**
Titular: Edna de Oliveira Preto
Suplente: Maria do Carmo Trainotte

6) **Representante Conselho Municipal de Meio Ambiente**
Titular: Carlos Henrique de Oliveira Santos
Suplente: Salette de Fatima Torres Hishikawa

7) **Representante da Música**
Titular: Domingos José Palazzi
Suplente: Fernando Ferreira

8) **Representante do Teatro**
Titular: Vania Cristina de Oliveira Franco
Suplente: Frederico Dematte

9) **Representante da Dança**
Titular: Maria Silvia Baladi Rodrigues
Suplente: Caroline Peretto Paschoalote

10) **Representante do Artesanato**
Titular: Maria Lucia Fagundes de Almeida
Suplente: Rosa Pereira Taniguchi

11) **Representante do Instituto Cultura e Arte**
Titular: Gabriel Elves Perre
Suplente: Angelo Bonette

12) **Representante da Literatura**
Titular: Carlos Marcos Bonfa
Suplente: Maria do Socorro H. Barbosa

13) **Representante do Folclore**
Titular: Angelo Adriano Correa Bueno
Suplente: Valeria Aparecida de Melo Prates

14) **Representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Arquitetônico Cultural e Natural de Socorro**
Titular: Maria Tereza Ferraz do Carmo
Suplente: Guilherme Salles de Campos

15) **Representante da Corporação Musical Santa Cecília**
Titular: Rafael Barbosa Borin
Suplente: Geraldo José Borges

16) **Representante da Imprensa**
Titular: Marcia Regina Mantovani
Suplente: Estela Maris Calafiori

17) **Representante do Coral Musical**
Titular: Angelo Rafael Borin
Suplente: Sandra Minozzi Frattini

18) **Representante das Artes Visuais e Áudio Visual**
Titular: Marinilda Bertolette Boulay

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Suplente: Rina Olivia Orlandi Marchese

19) Representante das Artes Plásticas

Titular: Alcindo de Oliveira Santos Junior

Suplente: Betania Guide

Art. 2º - O mandato dos membros acima nomeados será de 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 5º parágrafo 1º da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Outubro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3407 / 2010

"Dispõe sobre o uso de sacolas plásticas utilizadas pelos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Socorro e dá outras providências".

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido o uso de sacolas de plástico de material convencional (polietileno de alta densidade).

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais de Socorro deverão substituir a totalidade das sacolas plásticas de material convencional por outras de material biodegradável ou retornável.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais de Socorro deverão disponibilizar aos consumidores, em locais de boa visibilidade, a opção de compra de sacolas ecológicas, retornáveis, ou em papel, de papel reciclado, de plástico biodegradável.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais terão prazo de seis meses a contar da data de publicação desta Lei para cumprir o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da presente Lei.

Art. 5º - Os estabelecimentos que descumprirem a presente Lei serão autuados em 500 UFMES, e, em o dobro no caso de reincidência, e terão o alvará de funcionamento suspenso enquanto não substituírem as sacolas.

Art. 6º - Esta Lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Novembro de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3408 / 2010

"Autoriza a aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino".

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Ovos de Páscoa, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Novembro de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3409 / 2010

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira estarem cadastrados e regulares no CADMADEIRA para aquisição e contratação de obras públicas".

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Todas as contratações de obras, serviços de engenharia e aquisição de madeiras realizadas no âmbito da Administração Municipal que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 02 de junho de 2008, deverão a partir de 1º de janeiro de 2011, contemplar a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas" que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Sub-produtos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

§ 1.º - No Projeto Básico e no Projeto Executivo de obras e serviços de engenharia, que envolvam o emprego de madeira, deverão constar o tipo de madeira que será utilizada na obra.

§ 2.º - O edital de licitação de aquisição, obras e serviços de engenharia deverá estabelecer para a fase de habilitação, entre os requisitos de qualificação técnica, a exigência de apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso, conforme modelo do Anexo Único desta lei, referente à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Art. 2.º - Os contratos que tenham por objeto a execução de obras, aquisição de madeiras ou a prestação de serviços de engenharia deverão conter, a partir de 1º de janeiro de 2011, cláusulas específicas que indiquem:

I. a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal;
II. no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do referido Decreto, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
III. a possibilidade de rescisão do contrato, caso não haja o cumprimento por parte dos contratados dos requisitos insertos nos incisos I, II deste artigo, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal.

§ 1.º - A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, desta lei deverá ser conferida eletronicamente para emissão do termo de recebimento definitivo do contrato.

Art. 3.º - A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, adquiridos para serem empregados nas obras, pelo Departamento de Meio Ambiente.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Novembro de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO (modelo)

Em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal ____ de _____ de 2010, que estabelece no Município de Socorro os procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação serviços de obras engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização e o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa;

Eu _____, Identidade nº _____, CPF nº _____ com endereço na cidade de _____,

Rua/Avenida _____ legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, e participante do procedimento licitatório nº _____, na modalidade _____, nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que, para o fornecimento (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa adquiridos junto a pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.047 de 02 de junho de 2008, que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Socorro SP, 08 de Novembro de 2010

LEI Nº 3410 / 2010

"Institui o Dia 09 de Agosto como data comemorativa do aniversário do município de Socorro."

"De autoria do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior - PSDB"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia 09 de Agosto** como data comemorativa do aniversário do município de Socorro.

Art. 2º - A data será incluída no Calendário Oficial do município de Socorro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3411 / 2010

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das academias de ginásticas, estabelecimentos comerciais de nutrição esportivas e demais congêneres a fixarem placas ou cartaz de advertência sobre os malefícios causados à saúde pelo uso de anabolizantes, e dá outras providências".

Continua na pag. 5

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

“De autoria da Vereadora Sheila Oliveira Silvério - PSDB”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam obrigadas as academias de ginástica, os estabelecimentos comerciais de nutrição esportiva e demais congêneres correlatos à atividade física em funcionamento no Município a fixarem em local visível de suas dependências, placas ou cartazes contendo advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes, com os seguintes dizeres:

“Lei Municipal nº 3411/2010”.

“O USO DE ANABOLIZANTES CAUSA DANOS À SAÚDE E DEPENDÊNCIA QUÍMICA”

Art. 2º - As academias de ginástica, os estabelecimentos comerciais de nutrição esportiva e demais congêneres correlatos à atividade física terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Após o início da vigência desta Lei, os novos estabelecimentos de academias de ginástica, estabelecimentos comerciais de nutrição esportiva e demais congêneres correlatos à atividade física só poderão receber alvará de funcionamento se atendidas as exigências contidas nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2010

“Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 58/2001 e dá providências correlatas”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Anexo Único da Lei Complementar nº. 58/2001 e alterações posteriores passa a vigorar, com o acréscimo constante do anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Novembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Anexo Único

EMPREGOS EM COMISSÃO

A que se refere o artigo 1º da presente Lei

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
	INEXISTENTE		01	Chefe da Divisão dos Direitos da Pessoa a com Deficiência ou Mobilidade Reduzida	35

COMUNICADO à POPULAÇÃO

Conforme o “Projeto Paternidade Responsável” do Parecer 323/2008, a 2ª Vara da Comarca de Socorro orienta aos pais que tem interesse na legalização da paternidade das crianças e jovens que não tem a paternidade estabelecida em seus registros de nascimento a procurar o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

Érika Silveira de Moraes Brandão
Exma. Juíza de Direito

Análise da Receita		Periodo= 01/09/2010 a 30/09/2010
2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	135.721,40
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	22.026,36
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	15.458,37
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	466,07
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	36.703,56
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	150.524,85
9	TAXA DE L.FUN.EST.COM.IND.PRES	61.073,45
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	3.319,29
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	3.896,99
12	TAXA LIC EXECCAO DE OBRAS	9.634,79
15	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	123,58
18	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.189,19
19	TAXA LIMPEZA PUBLICA	24.537,19
20	TAXA CONS VIAS LOGRAD PUBLICOS	32,96
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	11.739,17
22	CONTRIB P/CUSTEIO DE S IL PUBL	29.781,79
23	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	733,04
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	1.497,72
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	93,70
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	420,86
28	REC REM DEP BANC REC VINC ASP	2.287,04
30	REM DEP BANC - FNAS	253,03
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	7.792,22
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	1.840,65
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	819.306,10
101	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-FPM	-163.861,19
35	CTA PARTE IMP.TER.RURAL -ITR	2.562,12
102	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - ITR	-512,41
36	CTA.PTE.FUNDO ESP.PETROLEO-FEP	11.929,97
37	CONVENIO PAB	51.468,00
39	COMBATE CARENCIAS NUTRICIONAIS	25.600,00
40	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENCAS	4.814,02
41	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	15.624,00
43	PROG. FARMACIA BASICA	8.755,28
44	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	172.236,02
46	TRANSF PROGR ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	6.300,00
47	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	75.430,48
49	TRANSF FNDE - PNAE	42.738,00
50	CONVENIO PNAC	24.946,44
52	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-96	4.915,43
103	(-) DEDUÇÃO TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-96	-983,08
53	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.128,89
54	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	670.094,57
104	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-ICMS	-134.004,89
55	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	106.962,55
105	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	-20.883,74
56	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	6.218,39
106	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-IP	-1.243,67
57	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	146,17
58	COMP FINANC LEI 7990 28/12/89	247,04
60	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	533.174,45
62	PDD CENTRO DE REABILITAÇÃO - APAE	2.250,00
63	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.934,60
66	TRANSF.TRANSF.ESCOLAR	49.720,00
67	TRANSF.MERENDA ESCOLAR	118.701,00
71	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	2.456,06
72	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	351,01
73	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	12.896,53
74	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	1.426,52
75	MULTA E JUROS DE ORA D.A ISSQN	144,30
77	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.059,58
79	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	8.293,89
80	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	412,00
111	OUTRAS RESTITUICOES	1.014,57
81	DIVIDA ATIVA DE IPTU	107.064,68
82	DIVIDA ATIVA DO ISSQN	29.446,16
83	DIVIDA ATIVA DE TAXAS	4.625,50
84	REC. DIVIDA ATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	36.659,33
85	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	6.683,54
86	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	36.190,03
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		3.208.585,51

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2011

O Departamento Municipal de Educação, conforme previsto no capítulo IV da Lei Complementar nº 56/2001, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro, expede a presente Instrução Normativa para Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2011:

Art. 1º - Ficam convocados os docentes: PEB I, PEB II, Professores Adjuntos e Professores Auxiliares, titulares de emprego do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para efetuarem sua inscrição para atribuição de classes e ou/aulas para o ano letivo de 2011, no período de 29/11 a 01/12 do corrente ano.

§ 1º - A inscrição deverá ser efetuada na unidade escolar em que o docente tem sede de controle de frequência em 2010.

§ 2º - O docente que não efetuar sua inscrição no período estipulado no caput deste artigo terá apenas computado pontos referentes aos itens I e II do artigo 3º da presente instrução.

Art. 2º - Os docentes inscritos serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Art. 3º - Os docentes, tanto municipais quanto estaduais (que fazem parte da rede municipal por força do convênio decorrente do Programa de Ação Parceria Educacional Estado-Município), serão classificados, observada a seguinte ordem de pontuação:

I - quanto ao Tempo de Serviço:

a) tempo de serviço docente municipal na Prefeitura Municipal de Socorro, para os titulares de emprego na Rede Municipal ou Estadual para os titulares de cargo da Rede Estadual até 30 de novembro de 2010 = 0,01 por dia;

b) dias trabalhados de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010 = 0,1 por dia.

II - nota de prova de Concurso Público Municipal da Prefeitura da Estância de Socorro ou na Rede Estadual de Ensino X 0,20;

III - quanto aos Títulos:

a) diploma de mestre, relativo ao campo de atuação: 4 (quatro) pontos;

b) diploma de doutor, relativo ao campo de atuação: 6 (seis) pontos;

c) certificados de curso de especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 3 (três) pontos por certificado de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010, no máximo de 6 (seis) pontos.

d) certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural específico do campo de atuação, com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 3 (três) pontos de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010;

e) certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por certificado, até o máximo de 2 (dois) pontos de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010.

§ 1º - Para efeito de contagem do tempo de serviço não serão consideradas como falta apenas às ausências referentes aos afastamentos por motivo de: gala, nojo, licença maternidade, licença paternidade, licença adotante, licença aborto, licença por acidente de trabalho, doação de sangue, convocações do Poder Judiciário e até 6 (seis) faltas por licença médica ou outro evento no período de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010.

§ 2º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta Instrução Normativa, salvo quando a aposentadoria se deu no emprego no qual o servidor ainda estiver investido;

§ 3º - Havendo empate na classificação este será dirimido levando-se em consideração:

I - maior tempo de serviço;

II - maior idade;

III - número de filhos.

§ 4º - É vedada a acumulação de pontos atribuída às alíneas "a" e "b", do inciso III deste artigo.

§ 5º - Os títulos e certificados a que se refere às alíneas "c" e "d" do inciso III, só serão considerados se forem emitidos por:

I - Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;

II - Órgão da estrutura básica do Ministério da Educação ou Secretaria Estadual da Educação;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Instituição Pública Estatal;

V - Entidade Particular de cunho educacional.

§ 6º - Não terá validade o certificado que não contenha, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

§ 7º - Não será permitida a soma dos cursos a que se referem às alíneas "c", "d" e "e" do inciso III, com carga horária inferior a 180 (cento e oitenta) e 30 (trinta) horas, respectivamente.

§ 8º - Os cursos previstos neste artigo serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação.

§ 9º - Serão válidos os certificados dos cursos realizados no período de 01/12/2009 a 30/11/2010 e deverão ser entregues no ato da inscrição, no período de 29/11 a 01 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Para fins do disposto no artigo anterior o campo de atuação específico das classes de docentes é compreendido:

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor que ministra aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil;

b) pela área curricular que integra a(s) disciplina(s) constituinte(s) da formação acadêmica do professor que ministra aulas nas séries finais do ensino fundamental e nas demais modalidades de ensino;

Parágrafo Único - Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática, e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

b) aspectos teórico-metodológicos e de gestão escolar, que orientam a prática dos integrantes do Quadro do Magistério.

Art. 5º - A classificação dos docentes titulares de emprego com mesma situação funcional será efetuada em lista única em nível de Município, com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 3º.

Art. 6º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará as listas de classificações gerais em nível de Município, de acordo com as situações funcionais e campos de atuação, que serão afixadas no Mural do Departamento Municipal de Educação e nas respectivas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso a ser interposto até a data estabelecida no artigo 22 desta instrução, junto ao Departamento Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso na data prevista no mesmo artigo.

Art. 7º - A atribuição de classes e aulas no Município para o início do ano letivo de 2011 e **ao longo dele dar-se-á:**

§ 1º - Para o início do ano letivo a atribuição dar-se-á de acordo com o campo de atuação e obedecerá à ordem de preferência abaixo elencada:

I - Titulares de emprego da Rede Municipal e titulares da Rede Estadual de Ensino para constituição de jornada;

II - Titulares de emprego no Município para atribuição de carga suplementar;

III - Titulares de emprego da Rede Municipal considerados excedentes / adidos enquanto não houver classes livres para docência serão designados em substituição, nos termos do artigo 17 desta Instrução Normativa;

IV - Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB I e PEB II para efetivação;

V - Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de Professor Adjunto para efetivação se houverem vagas para ingresso, obedecida à ordem de classificação à admissão;

VI - Admissão por tempo determinado - utilizando-se a lista remanescente de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB I, PEB II, Professor Adjunto e Professor Auxiliar de Educação Infantil para substituição dos titulares de empregos nos impedimentos legais;

§ 2º No decorrer do ano letivo a atribuição de classes e aulas será realizada conforme cronograma descrito no art. 24, na seguinte conformidade:

I - Titular de emprego da Rede Municipal do campo de atuação da atribuição;

II - Admissão por Tempo Determinado, utilizando-se a lista remanescente de candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos obedecidos à ordem de classificação.

Art. 8º - O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Parágrafo Único - O docente PEB II somente poderá desistir das aulas atribuídas para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

Art. 9º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial.

Parágrafo Único - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 10º - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao docente titular de emprego melhor classificado.

§ 1º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

§ 2º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicado à ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

Art. 11º - O professor contratado por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 12º - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 13º - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único - No decorrer do ano letivo, as atribuições quando necessárias serão realizadas às quartas-feiras, às 14h30, no Departamento de Educação - Centro Administrativo Municipal, sendo que as convocações serão publicadas através de Editais, no site da Prefeitura (www.socorro.sp.gov.br).

Art. 14º - O docente candidato que não puder comparecer e participar do processo de atribuição de classes ou aulas poderá se fazer representar através de instrumento legal devidamente registrado.

Art. 15º - O docente candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado, ocasião em que à atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo Único - Uma vez esgotada a lista remanescente de candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos e havendo necessidade de admissão de docentes por tempo determinado, a administração poderá reutilizar a lista de classificação do concurso público, obedecendo-se a ordem de preferência, de acordo com cada campo de atuação.

Art. 16º - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 56/2004, com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

Parágrafo Único - A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula do nível e referência salarial de enquadramento do docente.

Art. 17º - Os titulares de empregos da Rede Municipal que forem considerados excedentes / adidos poderão ser designados em substituição a titulares de empregos do mesmo campo de atuação que estejam afastados.

§ 1º - A designação vigorará apenas para o ano letivo ou enquanto durar o afastamento do titular da classe.

§ 2º - Havendo retorno do titular da classe, para atendimento ao titular de emprego excedente/ adido deverá ser aplicada à ordem inversa de classificação dos docentes, para redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 3º - Em caso de aberturas de novas classes durante o ano letivo, estas serão atribuídas aos professores excedentes/adidos.

Art. 18º - Cabe às autoridades escolares tomarem as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 19º - Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas.

Art. 20º - Competem ao Departamento de Educação e ao Diretor (a) de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de emprego, respeitando a classificação dos docentes.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor (a) de Escola determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará, seguindo a ordem de classificação dos docentes.

§ 2º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita pelo Diretor da Unidade Escolar, ouvida a Diretora Municipal de Educação, de forma criteriosa, levando-se em conta:

I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II - experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;

§ 3º - Será atribuída compulsoriamente ao Titular de Emprego que não comparecer e não se fizer representar legalmente, classe e/ou aulas a critério da direção.

Art. 21º - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta Instrução Normativa, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 22º - Ficam os titulares de emprego das classes de docentes lotados nas unidades escolares, que serão consideradas suas sedes de controle de frequência para o ano letivo de 2011.

Art. 23º - As classes serão atribuídas conforme quadros homologados pelo Departamento seguindo o cronograma, a saber:

De 29/11 a 01/12/2010 - Inscrição de docentes.

De 29/11 a 01/12/2010 - Termo de concordância dos professores titulares de cargo do Estado, para permanecerem ou não afastados junto ao Convênio Parceria Estado Município.

Local: Sede do professor no ano de 2010.

Horário: 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

Dia 02/12/2010 - Os diretores deverão enviar até às 10 horas as planilhas de inscrições com classificação para o Departamento Municipal de Educação, para elaboração de lista única em nível de Município.

Dia 03/12/2010 - Divulgar e afixar a classificação de professores.

Dia 06 e 07/12/2010 - Interposição de recursos, que deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição.

Dia 08/12/2010 - Decisão dos recursos interpostos.

Dia 09/12/2010 - Afixação da classificação final nas Unidades Escolares e no Departamento Municipal de Educação.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Art. 24º – A atribuição de classes e aulas a que se refere a presente Instrução Normativa será realizada conforme quadro seguinte:

I – 1ª fase: 13/12/2010, às 19:00 h no Auditório do Centro Administrativo Municipal - PEB I - atribuição de classes e/ou aulas aos professores pertencentes a Rede Municipal de Ensino (professores municipais e estaduais) obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa.

II – 2ª fase: 13/12/2010 após a 1ª fase no Departamento Municipal de Educação – PEB I – Constituição de Jornada para os professores excedentes/adidos.

III – 3ª Fase: 14/12/2010 às 19:00 h – Auditório do Centro Administrativo – PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego nas disciplinas Educação Artística, Educação Física e Inglês para constituição de jornada.

IV – 4ª fase: 14/12/2010 após a 3ª fase – Auditório do Centro Administrativo – PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego nas disciplinas Educação Artística, Educação Física e Inglês, para completar jornada e carga suplementar.

V - 5ª fase: 15/12/2010 – às 19:00 h – Auditório do Centro Administrativo: Professor Adjunto – atribuição da sede de exercício para o ano letivo de 2011, obedecida à ordem de classificação.

VI - 6ª fase: 15/12/2010, às 19:30 h – Departamento Municipal de Educação– Professor Auxiliar de Educação Infantil – atribuição de classes aos titulares de emprego para o ano letivo de 2011, realizada pela Comissão de Atribuição de Aulas, seguindo a ordem de classificação, ouvida a Diretora do Departamento Municipal de Educação tendo como parâmetro o perfil dos professores, o projeto pedagógico e a clientela a ser atendida.

VII - 7ª fase: 27/01/2011 – às 14:00 h – Auditório do Centro Administrativo: PEB I - Candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB I – Edital 01/2007, obedecida à ordem de classificação, se houver classes vagas para ingresso e/ou admissão por tempo determinado a critério do Departamento nas substituições dos titulares de empregos nos impedimentos.

VIII – 8ª fase: 28/01/2011 – às 14 h – PEB II - Auditório do Centro Administrativo: PEB II – Inglês e Ed. Artística – Candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB II – Edital 01/2007, obedecida à ordem de classificação, se houver classes/aulas vagas para ingresso e/ou admissão por tempo determinado nas substituições dos titulares de empregos nos impedimentos.

IX – 9ª fase: 31/01/2011 – às 14 h – Professor Adjunto - Auditório do Centro Administrativo: Professor Adjunto – Candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de Professor Adjunto – Edital 01/2007, obedecida à ordem de classificação, se houver classes para ingresso e/ou admissão por tempo determinado nas substituições dos titulares de empregos nos impedimentos.

Art. 25º – O Departamento Municipal de Educação, amparado na cláusula segunda do Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro, autorizado por lei municipal, continuará cedendo professores para a “APAE”, os quais deverão cumprir horários e calendário da respectiva instituição, resguardando a jornada de 30 h/a, conforme disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 56/2001, que instituiu o Plano de Carreira e Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro.

Art. 26º – Os docentes Titulares de Empregos designados em funções de suporte pedagógico serão classificados entre seus pares. No ato da atribuição declinarão da escolha permitindo que a classe seja atribuída ao próximo classificado da lista.

Art. 27º – Em caso de cessação da designação do docente em função de suporte pedagógico este ocupará a vaga do docente que substituiu-lo na função.

Art. 28º – Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Atribuição de Aulas composta pelos membros:

- I – Bárbara Ap. Pinto Teixeira
- II – Adriana da Silva Moraes
- III – Regina Célia Mazolini Carneiro
- IV – Rose Mary Aparecida Ferreira Calafiori
- V – Mônica Rodrigues de Moraes Tovazi
- VI – Jurema Del Cielo
- VII – Rita de Cássia Rubim de Toledo
- VIII – Tania Maria Ap. Mathias da Luz

Art. 29º – Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Socorro, 08 de novembro de 2010.

Bárbara Ap. Pinto Teixeira
Diretora do Departamento Municipal de Educação

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)			
MUNICÍPIO:	SOCORRO	PERÍODO:	3º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2010
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.196.840,90	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	418.785,47	12.361 - Ensino Fundamental	2.377.387,18
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.536.374,02	12.365 - Educação Infantil	1.253.422,38
Imposto de Renda Retido na Fonte	144.928,64	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	841.122,51	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	(=) Total da Despesa do Ensino	3.630.809,56
Multa/Juros provenientes de impostos	47.156,81	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	8.282.011,79	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	34.941,78	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	44.238,87	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	3.630.809,56
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	6.620.374,20	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	5.263.415,57
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	2.411.529,42	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	50.794,60	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.778.827,93
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	23.629.099,01	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	7.115.397,20
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	887.112,32	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	30,11%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	0,00	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	95,17%
Recursos recebidos do FUNDEB	5.530.950,59	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	88,26%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	8.981,51		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	6.427.044,42	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	1.315.554,41
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	30.056.143,43		

Bárbara Aparecida Pinto Teixeira
Secretária da Educação

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Diogo Pereira do Nascimento
Contador - 1SP256967/0-3

Análise da Receita

Período= 01/10/2010 a 29/10/2010

2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	179.601,80
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	35.641,59
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	13.744,72
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	880,07
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	46.215,90
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	167.134,78
8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.264,34
9	TAXA DE L.FUN. EST.COM. IND.PRES	32.875,57
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	3.880,59
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	3.417,60
12	TAXA LIC EXECCAO DE OBRAS	4.195,97
15	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	195,22
18	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.786,08
19	TAXA LIMPEZA PUBLICA	30.952,08
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	11.105,25
22	CONTRIB P/CUSTEIO DE S IL PUBL	29.590,66
23	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	2.210,98
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	1.101,73
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	265,47
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	457,13
28	REC REM DEP BANC REC VINC ASP	2.144,18
30	REM DEP BANC - FNAS	236,92
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	19.095,64
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	14.763,77
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	881.973,44
101	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-FPM	-176.394,67
35	CTA PARTE IMP.TER.RURAL -ITR	26.072,41
102	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - ITR	-5.214,45
36	CTA.PTE.FUNDO ESP.PETROLEO-FEP	12.240,95
44	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	172.236,02
46	TRANSF PROGR ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	6.300,00
47	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	81.432,00
49	TRANSF FNDE - PNAE	29.808,00
50	CONVENIO PNAC	24.946,44
52	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-96	4.915,43
103	(-) DEDUÇÃO TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-96	-983,08
53	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.257,79
54	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	766.767,82
104	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-ICMS	-153.353,56
55	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	69.118,36
105	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	-13.823,69
56	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	6.198,90
106	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-IP	-1.239,79
57	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	223,97
58	COMP FINANC LEI 7990 28/12/89	242,23
60	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	595.962,98
62	PDD CENTRO DE REABILITAÇÃO - APAE	2.250,00
63	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.934,60
66	TRANSF.TRANSF.ESCOLAR	49.720,00
115	SEADS PROGRAMA RENDA CIDADADA	5.500,00
71	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	2.045,43
72	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	895,94
73	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	10.411,10
74	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	1.734,13
75	MULTA E JUROS DE MORA D.A ISSQN	1.346,27
77	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.140,18
79	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	7.094,21
80	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	438,85
111	OUTRAS RESTITUICOES	1.014,57
81	DIVIDA ATIVA DE IPTU	34.891,85
82	DIVIDA ATIVA DO ISSQN	24.396,81
83	DIVIDA ATIVA DE TAXAS	3.243,16
84	REC. DIVIDA ATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	13.354,91
85	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	4.424,81
86	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	43.211,21
91	TRANSF CONTR DE INTERV DOM ECONOMICO	27.111,58
112	CONV.SEP/UAM - AQUISIÇÃO VEICULOS A.SOCIAL	60.000,00
114	CONV.SEP/UAM - PAV.ASF.RUA GREGORIA F. ALEXANDRONI	150.000,00

TOTAL ORÇAMENTÁRIO

3.383.605,15

Prefeituras assinam protocolo de intenções para consórcio de Saneamento Básico

Quatorze municípios da região do Circuito das Águas Paulistas assinam protocolo de intenções para instituição do Consórcio de Saneamento Básico na respectiva área

Na presença do Dr. Sérgio Antônio Gonçalves, diretor de Ambientes Urbanos do Ministério do Meio Ambiente, os prefeitos dos municípios de Socorro, Águas de Lindóia, Amparo, Itapira, Jaguariúna, Pedreira, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedra Bela, Tuiuti, Pinhalzinho, Santo Antônio da Posse e Serra Negra assinaram na tarde de sexta-feira, 5 de novembro, o protocolo de intenções para a instituição do Consórcio de Saneamento Básico da região do Circuito das Águas Paulista.

Em conformidade com a Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei 11.445/2007), o evento, realizado no auditório da Rádio Cultura de Amparo, vem atender a necessidade de todos os municípios brasileiros promoverem a sustentabilidade econômica e financeira dos sistemas municipais de limpeza urbana, de coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Entre as diretrizes do Consórcio assinado pela prefeita Marisa destacam-se: a busca de alternativas para a

universalização dos serviços públicos de saneamento básico na região, sustentáveis e com custos módicos; ofertar serviços públicos de saneamento básico planejados, regulados e fiscalizados nos termos da Lei 11.445/2007; promover a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos na região, implementando a coleta seletiva, a reciclagem e a correta destinação dos resíduos não reciclados adotando tecnologias apropriadas e soluções de menor custo; implementar mecanismos de participação e controle social nos serviços públicos de saneamento básico e na gestão dos resíduos sólidos.

Em seu pronunciamento, o diretor de Ambientes Urbanos do Ministério traçou o atual perfil na área de Saneamento que apresenta um déficit onde, 60% dos municípios não depositam de forma adequada o respectivo resíduo sólido. Dr. Sérgio Gonçalves ainda declarou que o Consórcio de Saneamento Básico do Circuito das Águas está sendo considerado uma das principais iniciativas a receber o

apoio do Governo Federal, seja de ordem financeira ou de ordem técnica com o suporte de consultores e do próprio Ministério do Meio Ambiente.

Processo de negociação

Ainda em 2009, os municípios da região do Circuito iniciaram um processo de negociação no qual ficou definido a criação de uma entidade regional de cooperação intermunicipal, na forma de um consórcio de direito público, de caráter autárquico, integrante da administração descentralizada dos municípios, com atribuição de promover a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico na área de respectiva abrangência.

A iniciativa vai de encontro às informações relatadas por Dr. Sérgio que defende este tipo de instalações compartilhadas para a melhoria dos serviços e ganhos, em escala, para a implantação de

estruturas de coleta, transbordo, triagem, reciclagem, compostagem e disposição de resíduos sólidos, uma vez que o trabalho para atender uma cidade com 30 mil habitantes é praticamente o mesmo para outra de 100 mil habitantes, afirma.

Representatividade e Legitimidade

Conforme o Protocolo de Intenções assinado pelos prefeitos, a constituição do Consórcio exige um número de municípios subscritores cuja população totalize, no mínimo, 150 mil habitantes. Requisito que assegura a economia de escala na atuação do órgão.

Para a legitimidade do Consórcio, a prefeita Marisa, assim como cada um dos prefeitos presentes no evento, encaminhará a respectiva Câmara Municipal o projeto de lei para aprovação do mesmo.

Socorro é sede da confraternização do Grupo “Pé na Estrada”

Com a proximidade do fim de ano, empresas e grupos de amigos mobilizam-se com a realização das confraternizações. Foi com este intuito que o grupo “Pé na Estrada” escolheu vir para Socorro entre os dias 23 e 30 de novembro.

Formado por apaixonados por “trailer ou motor home” e pelo campismo, o grupo estacionará os chamados veículos de recreação no Centro de Exposição “João Orlandi Pagliusi”, que esta semana recebe 2 mil jovens do Acampjovem, organizado pela Igreja Adventista.

Durante a estadia, os integrantes do “Pé na Estrada” pretendem desfrutar das muitas opções de passeios e atividades que a cidade tem para oferecer, além de compartilhar outros momentos com a equipe da APAE, como mostra a programação do grupo:

De 23 a 25/11 – Chegada e acomodação dos equipamentos;

Dia 26 – sexta-feira –

Recepção e acomodação dos equipamentos. Noite livre

Dia 27 – sábado –

Manhã livre para passeio, compras ou organizar aquele churrasco. A partir das 16 horas, montagem da árvore de natal e decoração do salão da festa da APAE pelo grupo. Das 20 às 21h30m – Jantar temático, preparado e servido pela APAE e música com o DJ Junior – tema do jantar, “PAZ E AMOR”.

Dia 28 – domingo –

Café comunitário de Natal, preparado e servido pela APAE. Para ocasião, a família “Pé na Estrada” organizou um concurso interno do prato mais bem decorado com motivos natalinos.

Ao final do período de confraternização, quando o grupo realmente coloca o “pé na estrada”, cada equipe deixará para a APAE uma doação de 5 litros de material de limpeza e a Árvore de Natal da família Pé na Estrada, totalmente decorada pelos enfeites de cada sócio ou amigo presente no encontro.

A confraternização em Socorro deriva da parceria entre a APAE e o “Pé na Estrada” e o apoio do Depto. Municipal de Turismo.

CRAS entrega mais um certificado



O curso Coffe Break, realizado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), encerrou-se no último dia 03 de novembro, com uma aula prática na Padaria Artesanal. Na oportunidade, o CRAS entregou os certificados de conclusão do curso oferecido às famílias que integram o programa Renda Cidadã.

Entre uma e outra receita que compôs o currículo do coffe break, controle de natalidade, doenças psicológicas, a importância dos pais como formadores de opiniões dentro do lar, qualificação profissional, a diferença entre emprego formal e informal, entre outros, foram temas abordados e debatidos pelas alunas do curso, que teve início em junho, com uma carga horária de 72 horas. Ao final de cada aula, as alunas ainda degustavam o produto de cada lição.

Na aula de encerramento, os alunos tiveram uma demonstração dos utensílios, da decoração e forma adequada da montagem da mesa de café da manhã. Como não poderia deixar de ser, o curso terminou com a confraternização das participantes que foram agraciadas com uma lembrança feita por elas em sala de aula.

Com o apoio da Prefeitura Municipal, os cursos promovidos pelo CRAS, têm como objetivo maior ampliar a oportunidade de geração de renda e sustentação financeira das famílias beneficiadas pelos Programas Sociais.

As pessoas que participam destes programas sociais e desejam participar dos cursos oferecidos pelo CRAS, dirijam-se a Rua Barão de Ibitinga, 593, de segunda a sexta das 8 às 16h. Fone 3895 5503 / 3855 2316.